



## **CARTA ABERTA AO CONGRESSO NACIONAL**

### **“Pela vida das mulheres, meninas e pessoas que gestam do Brasil”**

Um chamado a todas as candidaturas ao pleito eleitoral de 2022

O mundo atravessa hoje uma grave crise civilizatória em que forças ultraconservadoras e antidemocráticas se movimentam para aniquilar direitos conquistados ao longo da história. A mesma atuação das forças antidireitos que tem imposto retrocessos à democracia, fragilizado instituições como o STF, tem também ampliado as violências, feminicídios e genocídios, promovidos pelo racismo patriarcal cisheteronormativo, e que aniquilam vidas.

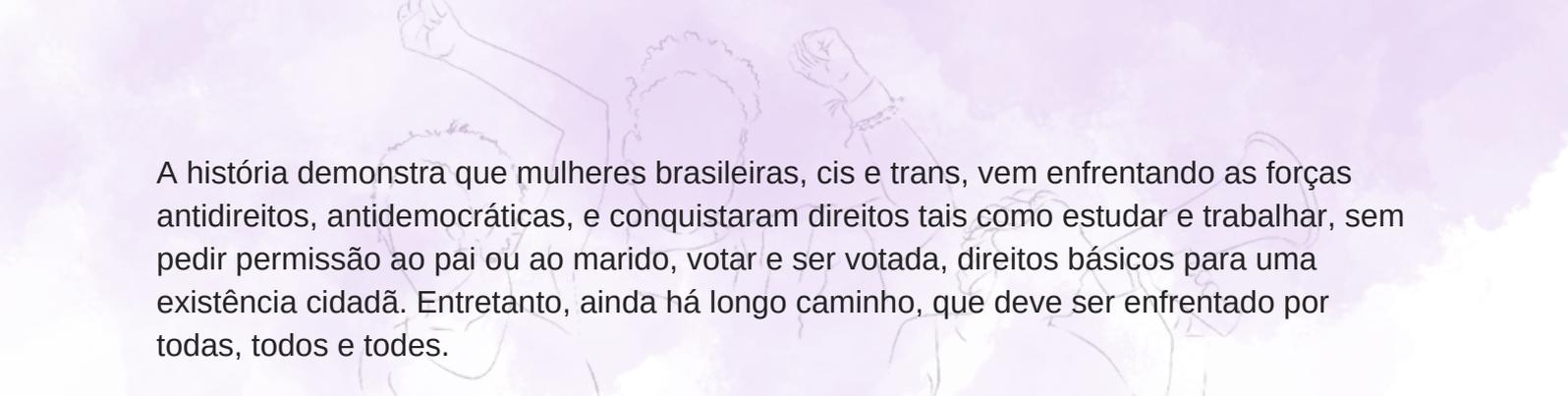
**É urgente que o Congresso Nacional, como instituição democrática que é, se posicione fortemente contra todas as medidas legislativas que ameacem os direitos das meninas, mulheres e pessoas que gestam, que possam ampliar violências contra as mesmas.**

**É necessário repúdio institucional imediato** contra as ações antidireitos contra as vidas de meninas, mulheres, trans e cis, homens trans e pessoas não-binárias. Temos (sobre)vivido sob riscos constantes, que ameaçam nossos projetos de vida, pelo Bem Viver e por democracia.

Recentemente o Brasil se chocou com a história da menina de 11 anos de Santa Catarina, que teve o direito ao aborto previsto em Lei negado por profissionais de saúde e da justiça. Também se abateu sobre todas nós o caso da menina indígena Yanomami de 12 anos estuprada e morta por garimpeiros em Roraima.

*A democracia brasileira e o Estado Democrático de Direito continuarão sob crise se as instituições não defenderem os direitos de numerosa parcela da população que são as meninas, mulheres e pessoas que gestam, deste país, que lutam por justiça e direito à vida.*

Não é admissível que as instituições, tais como o Congresso Nacional, continuem tolerando a onda conservadora antidireitos que se instalou e seus avanços autoritários contra os direitos sexuais e reprodutivos, que normalizam estupros, conforme retrógrada estrutura ainda sustentada pelos pactos racista, sexista, classista, fundamentalista, cisheteronormativo e adultocêntrico.



A história demonstra que mulheres brasileiras, cis e trans, vem enfrentando as forças antidireitos, antidemocráticas, e conquistaram direitos tais como estudar e trabalhar, sem pedir permissão ao pai ou ao marido, votar e ser votada, direitos básicos para uma existência cidadã. Entretanto, ainda há longo caminho, que deve ser enfrentado por todas, todos e todes.

Não será possível dizer que vivemos em uma democracia efetiva enquanto o mais numeroso grupo populacional - meninas e mulheres negras- continuam com suas trajetórias fortemente atravessadas pela injustiça, violências, sem acesso aos direitos conquistados.

**Esta Carta é um chamado de mulheres ao parlamento, e a toda sociedade brasileira, para que se posicionem pela vida das meninas, mulheres e pessoas que gestam, sem violências, com Justiça Reprodutiva e com democracia.**

## **ELES NOS QUEREM MORTAS, MAS NÓS DECIDIMOS VIVER!**

As opressões articuladas do sexismo, racismo, cisheteronormatividade, capacitismo e imperialismo se estruturam por meio de hierarquias de dominação, que também são reprodutivas, e informam quem/como deve viver e quem deve morrer.

Historicamente mulheres têm buscado estratégias de rompimento dessa ordem e hierarquia patriarcais. Assim, a luta pela vida das mulheres também é luta democrática e por justiça, reconhecimento e redistribuição de direitos, compreendendo que as violências em direitos sexuais e reprodutivos geram repercussões prejudiciais nas esferas política, econômica, social e civil. A ascensão política e profissional de parcela das mulheres deve estar conectada à melhoria de vida e garantia de direitos das demais mulheres, especialmente do direito a uma vida livre de violência.

Somos nós, mulheres e meninas negras, pobres, com deficiência, indígenas, quilombolas, do campo, meninas, idosas, LBT+, periféricas, que conhecemos a perversidade e desumanidade da engrenagem da ordem patriarcal de gênero. Engrenagem que nos impõe desigualdades de tratamento nas relações familiares, sociais, laborais, políticas, educacionais; que nos discrimina por sermos mulheres, viola nossos direitos e criminaliza comportamentos que somente podem ser realizados por pessoas com capacidade de gestar, como o aborto.(1)

A criminalização do aborto gera estigmas e impõe barreiras estruturais que afetam desproporcionalmente as mulheres, especialmente as meninas, e as vulnerabilizam quando se combinam com outras categorias como gênero, raça/etnia e condição social/classe.

1. O termo "aborto" inclui diferentes formas de interrupção da gravidez (espontâneo, voluntário, intencional, necessário, legal, humanitário, cirúrgico, medicamentoso). Em março/2022, a OMS emitiu 'novas diretrizes sobre aborto para ajudar países a fornecer cuidados que salvam vidas', afirmando que "Embora os métodos de aborto possam variar de acordo com a idade gestacional (ver Capítulo 3, seção 3.4.3), a gravidez pode ser interrompida com segurança, independentemente da idade gestacional. Os limites de idade gestacional não são baseados em evidências; eles restringem quando o aborto legal pode ser fornecido por qualquer método." (Disponível em: <https://srhr.org/abortioncare/chapter-2/recommendations-relating-to-regulation-of-abortion-2-2/law-policy-recommendation-3-gestational-age-limits-2-2-3/>. Acesso em 09 jul.2022)

# DIREITO AO ABORTO E JUSTIÇA REPRODUTIVA

A falta de reconhecimento dos direitos sexuais e reprodutivos - ou o seu reconhecimento a partir do paradigma patriarcal, racista, imperialista e fundamentalista – retira das mulheres e pessoas que gestam a autonomia sobre seu corpo e sua liberdade de decidir sem violência, impondo às mesmas o controlismo: *em um momento obrigando-as a gestações indesejadas, ou forçando-as a recorrer a abortos inseguros, pelos quais morrem ou são criminalizadas; em outro momento impondo violências e impedimentos sobre aquelas que querem gestar, como esterilizações forçadas, negligência e desrespeito no parto, assistência tardia ou inadequada para gestações de risco, resultando em mortes maternas evitáveis, ou mesmo dificuldades de acesso a métodos anticoncepcionais seguros e de longa duração.*

O direito ao aborto deriva do direito à saúde, à liberdade sexual, ao planejamento reprodutivo, à igualdade de gênero e à igualdade material entre as mulheres.

No entanto, nos últimos anos no Brasil, a mídia denunciou a dor e o sofrimento de meninas grávidas que tiveram o seu direito ao aborto negado pela ação ou omissão dos serviços de saúde ou do sistema de justiça, apesar de permitido em lei e assegurado pela normativa internacional dos direitos humanos. O Brasil tem desrespeitado o sofrimento e a manifestação de vontade externada por mulheres e meninas quando procuram o serviço de saúde, impondo-lhes obstáculos e impedimentos ilegais e cruéis, mesmo nos casos de gravidez resultante de violência sexual ou em caso de risco de vida da gestante.

Ressalte-se que propalar a abstinência sexual não responde à necessidade social de equacionar o problema da violência sexual e da gravidez indesejada, menos ainda sobre saúde sexual e reprodutiva. De outro lado, a ofensiva antidireitos disseminou um ataque generalizado, infundado e inconstitucional contra a educação em gênero e sexualidade nas escolas, o Brasil invalida aquela que é considerada pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) a ferramenta fundamental para a construção da cidadania nos sistemas democráticos que é o acesso à informação, “especialmente relevante no campo da saúde e especificamente na área da sexualidade e reprodução, pois ajuda as pessoas a tomar decisões livres e informadas sobre aspectos íntimos de sua personalidade.”(2)

A gravidez e a maternidade infantil violam a dignidade da criança e são incompatíveis com o princípio da proteção integral e com o direito ao pleno desenvolvimento priorizado na Constituição federal, no Estatuto da Criança e Adolescentes e na legislação internacional protetiva dos direitos das crianças. Compreendemos que a tentativa de negar o aborto previsto em lei se apresenta como mecanismo de forçar uma gravidez, contrariando a legislação brasileira, que considera a relação sexual com

crianças

2. Comissão Interamericana de Derechos Humanos (CIDH), Informe sobre el Acceso a la información en materia reproductiva desde una perspectiva de derechos humanos, OEA Ser.L/V/ II. Doc.61, 22 novembro 2011, p. 1.

menores de 14 anos como crime de estupro de vulnerável e parte do rol dos crimes hediondos. Por negar a infância e causar danos físicos, psíquicos e sexuais às meninas-crianças e adolescentes de até 14 anos de idade, defendemos que a **gravidez infantil é uma forma de TORTURA**.(3)

Segundo o CLADEM (2016), que usa a terminologia de gravidez infantil forçada (GIF) , essa gravidez geralmente é resultado de violência sexual, ou de uma relação consensual em que a menina ou desconhecia as consequências ou não tinha meios de prevenção. Todos os direitos são violados quando uma menina com menos de 14 anos engravida. “Nem seu corpo nem sua psique estão preparados para gestar, parir e cuidar de uma criança” (Anández, 2019).(4)

Se o estupro é um crime grave que viola a liberdade, a dignidade sexual e provoca agravos à saúde das pessoas agredidas, o direito à assistência em saúde, que não se resume ao aborto, é medida imediata, prioritária e independe de qualquer procedimento na esfera judicial ou de segurança pública.

Pelos dados oficiais de nascimentos, a cada ano cerca de 17 mil meninas menores de 14 anos engravidaram e tiveram filho no Brasil (SINASC/MS, 2020, estudo Meninas Mães da RFS), configurando uma situação de grande magnitude no estupro de vulnerável. Da análise dos índices de violência, da precariedade dos programas e políticas públicas especialmente no campo da educação de crianças e adolescentes no que diz respeito à sexualidade, igualdade e a diversidade de gênero, e da inexecução orçamentária, conclui-se que o Estado brasileiro tem falhado na prevenção das violências, promoção de direitos e proteção à dignidade de meninas, mulheres e pessoas que gestam.

O Comitê CEDAW, como já se pronunciou na Comunicação nº 17/2008 (caso Alyne da Silva Pimentel vs. Brasil), considera que a falta de serviços de assistência obstétrica de emergência ou a recusa em realizar abortos são muitas vezes a causa da morbimortalidade materna. As informações sobre os direitos sexuais e reprodutivos já são precárias e pouco acessíveis(quando não, sonegadas).

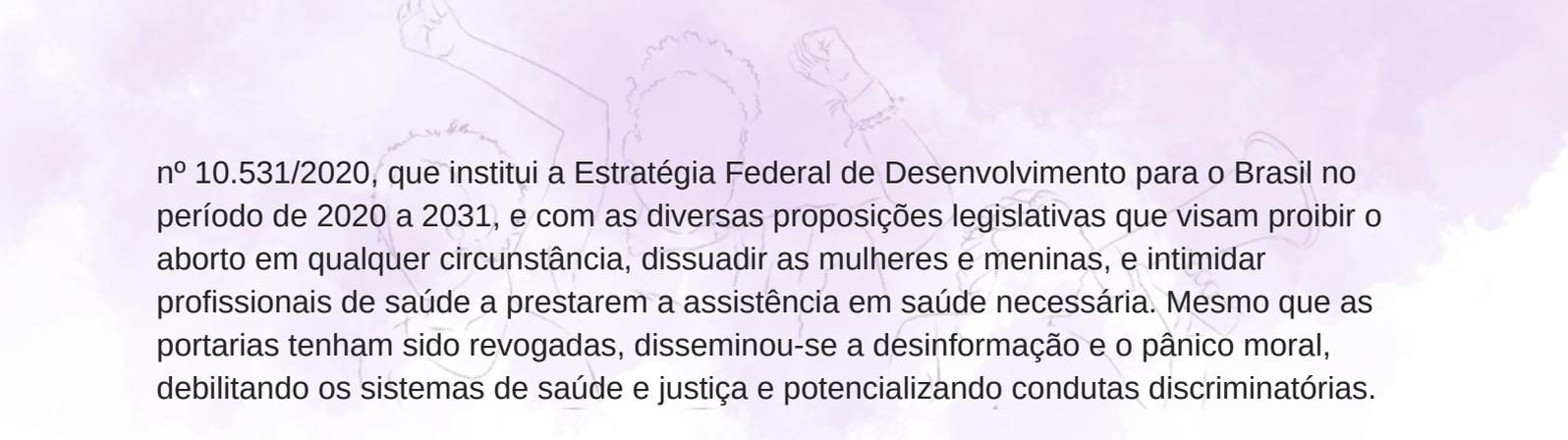
## **“Destacamos esta associação entre política de aniquilação e controle”**

A assistência às vítimas de violência sexual tem sofrido constantes ataques, que podem ser exemplificados com as portarias do Ministério da Saúde (2.282/2020, 2.561/2020) e recente *Manual Atenção Técnica Para Prevenção, Avaliação e Conduta nos Casos de Abortamento*, elaborado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde, com o Decreto

---

3.os termos da Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (ONU), promulgada pelo Decreto nº 40/1991, Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, promulgada pelo Decreto nº 98.386/1989 e nos termos da Recomendação Geral número 35 sobre violência se gênero contra as mulheres do Comitê para Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW).

4. Educación en sexualidad y embarazo infantil en la municipalidad de Curitiba, Brasil / SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI. Disponível em: <https://cladem.org/articulos-3a-edicion-diplomado/>. Acesso em 09 jul.2022.



nº 10.531/2020, que institui a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031, e com as diversas proposições legislativas que visam proibir o aborto em qualquer circunstância, dissuadir as mulheres e meninas, e intimidar profissionais de saúde a prestarem a assistência em saúde necessária. Mesmo que as portarias tenham sido revogadas, disseminou-se a desinformação e o pânico moral, debilitando os sistemas de saúde e justiça e potencializando condutas discriminatórias.

A isso se soma a liderança do Brasil em uma aliança antiaborto, que foi nominada de 'Consenso de Genebra' (2020), cujo objetivo é restringir os direitos reprodutivos e a definição de família, representando uma guinada da diplomacia brasileira nas questões de gênero, que se alia a países conhecidos por violarem os direitos humanos e serem antidemocráticos.

**No âmbito do Poder Legislativo, também proliferam iniciativas que violam os direitos humanos fundamentais de mulheres e meninas, como o Projeto de Lei nº 478/2007, que dispõe sobre o Estatuto do Nascituro e dá outras providências, adotando critérios de ordem moral e religiosa para a definição do início da vida.**

**A liberdade de consciência assegura às mulheres o direito a decidir sobre procriar ou não procriar, como uma questão personalíssima, individual e intransferível, livre de coação ou violência, sobre a qual não pode o Estado intervir.**

**A vida é um bem jurídico protegido em todas as fases de seu desenvolvimento, mas não com a mesma intensidade. Mesmo no Código Penal brasileiro, sua proteção é gradual e progressiva, proporcionalmente ao estágio de seu desenvolvimento.**

**O referido Projeto de Lei tem potencial de impactar negativamente no já existente déficit de proteção aos direitos e garantias às mulheres, meninas e pessoas gestantes neste país.**

**PARA AGIR PELA VIDA DAS MENINAS, MULHERES E PESSOAS QUE GESTAM É URGENTE REPUDIAR O PROJETO DE LEI Nº 478 E REAFIRMAR AS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS, DE CONVENÇÕES E TRATADOS INTERNACIONAIS EM DIREITOS HUMANOS**

A dignidade da pessoa humana é princípio constitucional informador de todo o ordenamento jurídico. Para se manter coerente à Constituição Federal e aos instrumentos internacionais de direitos humanos, **deve o Brasil respeitar e fazer valer os direitos sexuais e reprodutivos de mulheres e meninas**, e assim:

- eliminar todas as barreiras sociais e culturais ao seu exercício (artigo 5º da Convenção CEDAW);

- garantir o acesso da população aos serviços de saúde com resolutividade, qualidade e humanização e às políticas públicas de promoção e atenção à saúde, a fim de promover o cuidado integral;

- priorizar a prevenção da gravidez indesejada por meio de planejamento familiar e educação sexual e reduzir as taxas de mortalidade materna por meio de serviços de maternidade segura e cuidados pré-natais, abolindo as medidas punitivas impostas às mulheres que abortaram (Recomendação Geral nº 24, sobre Mulheres e Saúde, (31.a), do Comitê CEDAW);

- adotar medidas para evitar a coação no que respeita à fertilidade e à reprodução, provendo serviços adequados, acessíveis e seguros de controle da natalidade (Recomendação Geral nº 19, sobre Violência contra as mulheres, do Comitê CEDAW);

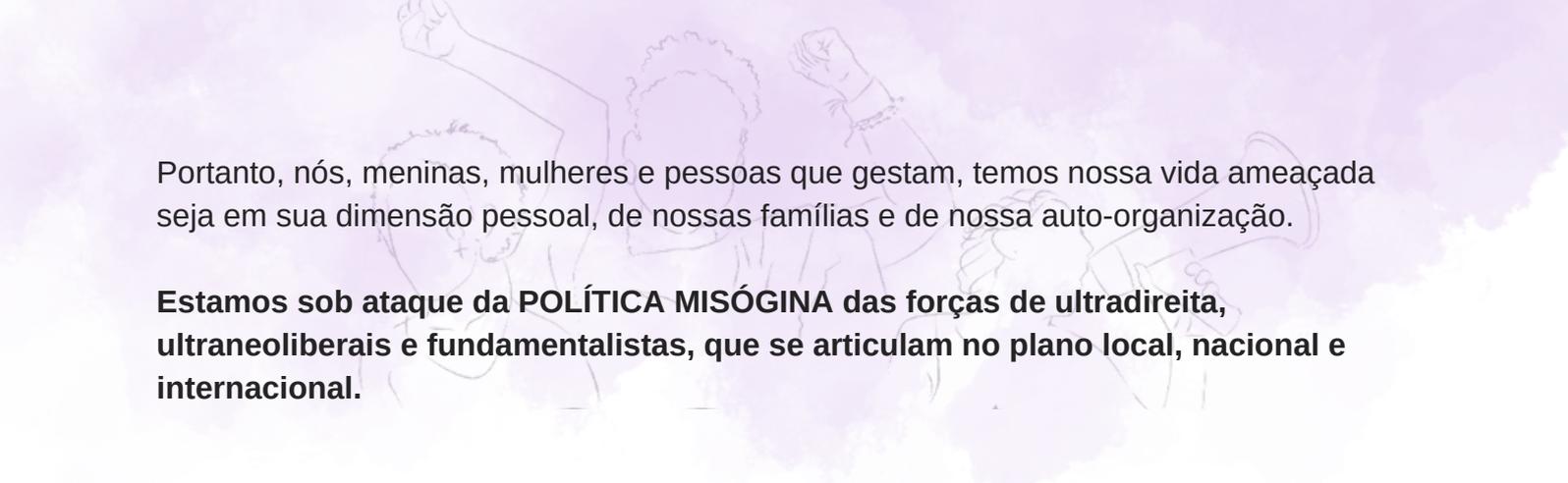
- eliminar a criminalização, revisar e monitorar todos os processos judiciais para garantir que não discriminem direta ou indiretamente as mulheres;

- descriminalizar formas de comportamento que não sejam criminalizadas ou puníveis com a mesma severidade quando praticadas por homens e descriminalizar formas de comportamento que só podem ser praticadas por mulheres, como o aborto;

- agir com a devida diligência na prevenção e reparação de crimes que afetem desproporcional ou exclusivamente as mulheres, sejam esses atos perpetrados por agentes estatais ou não estatais (Recomendação Geral nº 33, sobre acesso à justiça, (51.I), do Comitê CEDAW).

O direito à saúde sexual e reprodutiva também é indivisível e interdependente em relação aos outros direitos humanos. Está intimamente ligado aos direitos civis e políticos que sustentam a integridade física e mental das pessoas, seu direito à vida, igualdade, segurança, autonomia, liberdade, privacidade e não discriminação.

*A criminalização do aborto é marca distintiva da ordem racista, sexista, patriarcal e é incompatível com os direitos humanos e fundamentais, entre eles a igualdade, os direitos sexuais e reprodutivos e a autonomia da mulher, a integridade física e psíquica da gestante.*



Portanto, nós, meninas, mulheres e pessoas que gestam, temos nossa vida ameaçada seja em sua dimensão pessoal, de nossas famílias e de nossa auto-organização.

Estamos sob ataque da **POLÍTICA MISÓGINA** das forças de ultradireita, ultraneoliberais e fundamentalistas, que se articulam no plano local, nacional e internacional.

**NENHUMA MENINA OU MULHER DEVE SER PRESA, MALTRATADA  
OU HUMILHADA POR TER FEITO UM ABORTO.  
PELA VIDA DAS MULHERES E MENINAS!**

Brasília -DF, Julho de 2022.

Frente Nacional Contra a Criminalização das Mulheres e pela  
Legalização do Aborto